

São Paulo, 25 de março de 2019.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII**

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping – FII.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.332.266/0001-31 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada no dia 26 de abril de 2019, às 10:00 horas, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

As Demonstrações Financeiras estão disponíveis para consulta dos Cotistas no site da administradora (<https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/Paginas/FII-ViaParqueShopping.aspx>) e B3.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) Eleição dos membros do Comitê de Cotistas do Fundo (“Comitê”), conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê de Cotistas anexo ao Regulamento do Fundo.

Nos termos do Art. 6º do Regimento Interno do Comitê de Cotistas, o Comitê será composto, por até 7 (sete) membros titulares, sendo que até 2 (dois) membros titulares serão indicados diretamente pela administradora do Fundo e até 5 (cinco) membros titulares serão indicados dentre os cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta a ser realizada em assembleia geral do Fundo, respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno.

Nos termos do Art. 10º do Regimento Interno do Comitê de Cotistas, os membros do Comitê serão eleitos em mandato único de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição, devendo a mesma ocorrer quando da realização da próxima assembleia geral ordinária que deliberar a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo.

Conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo termo de posse, onde serão declarados cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; e (b) do termo de confidencialidade e não competição, onde se comprometerão em manter confidenciais informações sigilosas do Shopping a que eventualmente venham a ter acesso e a não participar de outros comitês semelhantes, nos termos do referido termo; e (c) termo de adesão à política de negociação de ativos da administradora do Fundo.

As matérias acima dependerão da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do 13.11 do Regulamento do Fundo e Art. 20, *caput*, da Instrução CVM nº 472.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472, e Artigo 13.14 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 25 de março de 2019.

**Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Instituição Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII**